



36/96

Arg.

Ex ~~24/96~~

Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

68/91

INTERESSADO:

Ver. Alexandre Buaiz Neto

PROTOCOLADO SOB O N.º 2739/91

ASSUNTO:

Declarando de utilidade pública a União das Escolas de  
Samba do Espírito Santo.

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do Mês de setembro

do ano de mil novecentos e

oitenta e noventa e um

, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.

1

e mais

documentos que se seguem.





# Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2739                        | 01    | Dch     |

N.º \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2739/91

Em 16 de 09 de 1991

Omsi

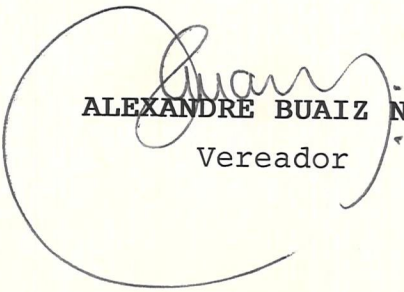
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

68/91

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **UESES** - União das Escolas de Samba do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de setembro de 1991.

  
ALEXANDRE BUAIZ NETO  
Vereador



*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                  |       |         |
|------------------|-------|---------|
| Câmara Municipal |       |         |
| Processo         | Folha | Rúbrica |
| 2739             | 02    | 30d     |

N.º \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA

A **UESES** - União das Escolas de Samba do Espírito Santo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída no dia 21 de fevereiro de 1991, com sede social na Rua Hermes Bastos, nº 18, em Maruípe, nesta Cidade.

O principal objetivo da entidade é congregar Escolas de Samba sediadas no Estado, defender seus interesses e reivindicações e representá-las perante as autoridades e entidades particulares e prestar-lhes assistência jurídica e cultural; Colaborar com as autoridades, visando incremento e brilhantismo das manifestações culturais e folclóricas, sobretudo aquelas ligadas ao samba; Promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles e festivais, de natureza cultural, social folclórica desportiva e de lazer; Editar, comercializar e distribuir revistas, jornais e periódicos em geral, sobre eventos carnavalescos e afins. A Sociedade não se manifestará sobre assunto de natureza político-partidária, nem se engajará em campanhas de tal teor e nem permitirá distinções por motivo de raça, cor, sexo, religião, profissão e nível econômico.





|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2739                        | 03    | Dad     |

## CERTIDÃO

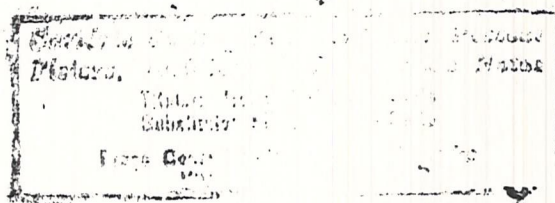
O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.ª Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabela desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

**CERTIFICA** e da fé por haver sido requerido pelo seu Diretor-Presidente, Sinvaldo Siri Moreira Santos que, nesta data e meu Cartório, no livro A-9, sob número 8.558 de ordem fiz registrar o estatuto social da associação civil "UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESPIRITO SANTO" sigla "UESES" constituída aos 21 de fevereiro de 1991, com sede social na Rua Hermes Bastos, nº 18, em Maruipê, nesta Cidade de Vitória, e o resumo de seu Estatuto devidamente publicado no D.O. do Estado de 18/07/91 e adquiriu PERSONALIDADE JURIDICA aos 01 de agosto de 1991.-

**C E R T I F I C A** finalmente que, em A.G.O. realizada ao 19/03/91, foi eleito por dois-02-anos a SINVALDO SIRI MOREIRA SANTO, como Presidente; JORGE REIS como Vice-Presidente; MARCELO XAVIER BONINO como 1º Secretário.

O referido é verdade, da que dou fé.

Extrai-se a presente certidão de registro do estatuto social, nesta Cidade de Vitória, aos 01 de agosto de 1991 eum ~~eu~~ Oficial Efetivo e Vitalício que fiz datilografar e conferi, subscrevo, dou fé e assino, na data supra







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C.; AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

36 364 149/0001-05

|                             |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2739                        | 04    | Dod     |

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

|            |                                                 |           |    |          |     |    |   |   |   |
|------------|-------------------------------------------------|-----------|----|----------|-----|----|---|---|---|
| 03         | INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?               | SIM       | 01 | 8        | NÃO | 02 | 6 | 9 |   |
| 04         | SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | SIM       | 03 | 0        | NÃO | 04 | 9 | 2 |   |
| 05         | NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.          |           |    |          |     |    |   |   | 0 |
| N.º BÁSICO |                                                 | N.º ORDEM |    | CONTROLE |     |    |   |   |   |
|            |                                                 | 0001      |    |          |     |    |   |   |   |

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

|                         |                                     |    |                       |    |                                         |                          |    |   |   |
|-------------------------|-------------------------------------|----|-----------------------|----|-----------------------------------------|--------------------------|----|---|---|
| 07                      | MES DE BALANÇO                      | 08 | PERCENTUAL DO CAPITAL |    |                                         |                          |    |   | 8 |
| 03                      | 0                                   | 0  | DE ORIGEM NACIONAL    | 01 | 0                                       | DE ORIGEM ESTRANGEIRA    | 02 | 8 |   |
| 09                      | FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") |    |                       |    |                                         |                          |    |   | 6 |
| MENOS DE R\$ 100.000,00 |                                     | X  | 01                    | 6  | ENTRE R\$ 100.000,00 E R\$ 1.000.000,00 | 02                       | 4  |   |   |
|                         |                                     |    |                       |    |                                         | MAIS DE R\$ 1.000.000,00 | 03 | 2 |   |

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

|                                                  |                                                                |    |    |                                          |  |    |   |  |   |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----|----|------------------------------------------|--|----|---|--|---|
| 06                                               | ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE |    |    |                                          |  |    |   |  | 5 |
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)                    |                                                                | X  | 00 | 9                                        |  |    |   |  |   |
| EXPORTAÇÃO                                       |                                                                | 01 | 7  | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS             |  | 08 | 4 |  |   |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                    |                                                                | 02 | 5  | ENERGIA ELÉTRICA                         |  | 09 | 2 |  |   |
| IMPORTAÇÃO                                       |                                                                | 03 | 3  | MINERAIS                                 |  | 10 | 6 |  |   |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)                      |                                                                | 04 | 1  | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA            |  | 11 | 4 |  |   |
| IPI                                              |                                                                | 05 | 0  | ICM                                      |  | 12 | 2 |  |   |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS                            |                                                                | 06 | 8  | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA |  | 13 | 0 |  |   |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) |                                                                | 07 | 6  | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS                   |  | 14 | 9 |  |   |

06 NATUREZA JURÍDICA

|                                                           |                                          |    |   |                                            |  |    |    |   |   |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|----|---|--------------------------------------------|--|----|----|---|---|
| 10                                                        | ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO |    |   |                                            |  |    |    |   | 6 |
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)                |                                          | 00 | 6 |                                            |  |    |    |   |   |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                                |                                          | 01 | 4 | EMPRESA PÚBLICA                            |  | 10 | 3  |   |   |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.                  |                                          | 02 | 2 | SOC. DE ECONOMIA MISTA                     |  | 11 | 1  |   |   |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA                               |                                          | 03 | 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)             |  | 12 | 0  |   |   |
| SOC. COMANDITA SIMPLES                                    |                                          | 04 | 9 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)              |  | 13 | 8  |   |   |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                               |                                          | 05 | 7 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) |  | 14 | 6  |   |   |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                            |                                          | 06 | 5 | FUNDAÇÃO                                   |  | 15 | 4  |   |   |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                             |                                          | 07 | 3 | ASSOCIAÇÃO                                 |  | X  | 16 | 2 |   |
| SOC. COOPERATIVA                                          |                                          | 08 | 1 | AUTARQUIA                                  |  | 17 | 0  |   |   |
| FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR |                                          | 09 | 0 | ÓRGÃO PÚBLICO                              |  | 18 | 9  |   |   |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|    |           |                                           |  |  |  |  |  |  |    |        |   |
|----|-----------|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----|--------|---|
| 11 | DESCRIÇÃO | UESES - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ES. |  |  |  |  |  |  | 12 | CODIGO | 9 |
|----|-----------|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----|--------|---|

08 DENOMINAÇÃO

|    |                                             |                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |
|----|---------------------------------------------|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| 13 | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL | UNIAO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESPIRITO SANTO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | * |
| 14 | NOME DE FANTASIA                            | UESES                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | * |

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

|    |                       |         |  |    |                                 |               |  |  |  |  |  |  |    |                     |       |  |    |                       |    |   |   |
|----|-----------------------|---------|--|----|---------------------------------|---------------|--|--|--|--|--|--|----|---------------------|-------|--|----|-----------------------|----|---|---|
| 15 | TIPO (RUA, AV., ETC.) | RUA     |  | 16 | NOME DO LOGRADOURO              | HERMES BASTOS |  |  |  |  |  |  |    |                     |       |  | *  |                       |    |   |   |
| 17 | NÚMERO                | 18      |  | 18 | COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | CASA          |  |  |  |  |  |  |    |                     |       |  | *  |                       |    |   |   |
| 19 | BAIRRO OU DISTRITO    | MARUÍPE |  |    |                                 |               |  |  |  |  |  |  | 20 | CEP                 | 29000 |  | 21 | SIGLA DA U.F.         | ES | * |   |
| 22 | MUNICÍPIO             | VITÓRIA |  |    |                                 |               |  |  |  |  |  |  | 23 | CODIGO DO MUNICÍPIO |       |  | 24 | CODIGO DA INSPECTORIA |    |   | * |

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

|    |                  |           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |    |          |    |
|----|------------------|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----------|----|
| 25 | INSCRIÇÃO NO CPF | 125546427 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 26 | CONTROLE | 53 |
|----|------------------|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----|----------|----|

28 NOME  
SINVALDO SIRI MOREIRA SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA  
Vitória, 13 de agosto de 1991

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

*SINVALDO SIRI MOREIRA SANTOS*

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

|    |                            |        |     |       |        |
|----|----------------------------|--------|-----|-------|--------|
| 29 | PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR | CODIGO | ANO | GRUPO | NÚMERO |
|    |                            |        | 7   | 01    |        |

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO |  |
| 07.201.00-1/5705                        |  |
| 14 AGO 1991                             |  |
| DRF - Vitória - ES                      |  |

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

|    |                  |     |     |     |    |                                    |
|----|------------------|-----|-----|-----|----|------------------------------------|
| 31 | DATA DE RECEPÇÃO | DIA | MES | ANO | 32 | MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO           |
|    |                  | 14  | 08  | 91  |    | Unica Silveira - Matr. 3.004.556-8 |



2 — Estar devidamente inscrita no Cadastro Geral de Serviços da CVRD, até 16/08/91. As empresas não inscritas deverão procurar o Departamento de Material — DEMAÉ, localizado na Rod. BR 262, km 0, Jardim América, Cariacica-ES, Tels.: (027) 246-1714, 246-1374 ou 246-1375.

Recebimento Documentação Pré-Qualificação: 10 horas do dia 16/08/91.

Recebimento Propostas das Empresas Pré-Qualificadas: 14 horas do dia 26/08/91.

Retirada dos Editais: até 31/07/91, mediante apresentação da via original ou cópia autenticada do recibo de pagamento da taxa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser recolhida em quaisquer das tesourarias da CVRD (BH, SP, RJ, Itabira, São Luís) ou na Agência de Banco Real, à Av. Princesa Isabel, 571, Centro, Vitória-ES.

Texto completo do Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Material — DEMAÉ.

Comissão Setorial de Licitação  
Superintendência da Estrada

(0400 — 03 vezes — à débito)

## COMÉRCIO & INDÚSTRIA

### Atas — Balanços — Convocações

### Avisos — Diversos

FABRICA DE TECIDOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S/A

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os senhores acionistas da Fábrica de Tecidos Cachoeiro de Itapemirim S/A, para se reunirem na sede da empresa na rua Bernardo Horta, 245, Cachoeiro de Itapemirim, às 08 horas do dia 24 de julho de 1991 para assembleia geral extraordinária deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar as deliberações adotadas nas AGO AGE realizadas cumulativamente no dia 03 de julho de 1991.

b) Assuntos de interesse geral.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 1991.

MARILENE SILVA PERIM

D. Presidente

(0404 — 03 vezes — à débito)

— xxxx —

CENTRAIS DE ABAST. DO ESP. SANTO S/A —

CEASA/ES

CGC/MF 27.064.062/0001-13

A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. CEASA ES, comunica aos Srs. Acionistas que se acham à disposição dos mesmos na sede da empresa à margem da BR-262, Km 6,5 — Campo Grande — Cariacica-ES, os documentos da Administração previstos no Art. 133 da

Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990. Cariacica, 16 de julho de 1991.

#### A DIRETORIA

DJAIR JOSÉ DE SOUZA

Gerente Financeiro

CEASA/ES

|                            |           |         |
|----------------------------|-----------|---------|
| Camara Municipal e Vitoria |           |         |
| Processo                   | Matrícula | Rubrica |
| 2239                       | 05        | 220     |

#### RESUMO DO ESTATUTO

A UESES — União das Escolas de Samba do Espírito Santo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com sede à Rua Hermes Bastos, 18 — Maruípe e Foro na Comarca de Vitória-ES. A entidade terá tempo de duração indeterminado. Seus principais objetivos sociais são: Congregar escolas de samba sediadas no Estado, defender seus interesses e reivindicações, representá-las perante as autoridades e entidades particulares e prestar-lhes Assistência Jurídica e Cultural. A diretoria compõem de: Presidente, a quem compete representá-la em juízo e fora dele; Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. Compete a Assembleia Geral a reforma do estatuto. Os membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução os bens serão divididos entre as agremiações filiadas.

#### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA: IMAGEM COMUNICAÇÕES LTDA.

Vimos informar que a razão social passará de Imagem Comunicações Ltda para Reis Comunicações Ltda.

Data: 17.07.1991

JONAS ROSA DOS REIS

(008011 — 01 vez)

— XXX —

RHODES S/A

#### ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA

Data: 26/4/91, na sede social. Deliberações: 1) Aprovação integral das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1990; 2) — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, que passa p/Cr\$ 794.130,00 mediante capitalização de parte da reserva respectiva, sem modificação do número de ações emitidas, que passam a não ter valor nominal; passando o art. 5º, «caput», dos Estatutos, a vigorar como segue: ARTIGO 5º — O Capital Social é de Cr\$ 794.130,00 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA CRUZEIROS), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 3) — Fixação da remuneração global dos Diretores em um salário mínimo regional por mês. Vitória, 26/4/91. (aa.) William Humbert Greco, Ronald Cruz Sposito, Cla. Cervejarina Braluna, Ind. Com. Quimetal S/A.

A Ata da AGOE de 23/4/91 foi, em seu inteiro teor, arquivada na JUCEES sob nº 116.444, 06/6/91.

LUIZ ROBERTO COGO — Diretor

(007978 — 01 vez)



As vinte e uma hora e trinta minutos do dia dezanove de março de mil novecentos e noventa e hum, no Hotel Pousada da Praia, situado no Pórtol de Camburi s/o: em Itiéria Espirito Santo, realizou-se a Assembleia Geral da União das Escolas de Samba do Espirito Santo (U.E.S.E.S.) com a presença dos Representantes das seguintes Agremiações: G.R.E.S. Indep. de São Torquato - Luiz Antonio Principal, Presidente e Neuza Maria Alves; Ricardo Sergio Delgado Falcão Presidente do GRES Unidos de Juatiquara; Jaldina de Carvalho Miranda Presidente do G.R.E.S. Arco-Íris; Carlos Jaccari, Presidente do GRES Unidos da Piedade e o Presidente de Honra da Piedade Sr. Katuya Saade; Sr. Eucarli Rosário, Presidente do GRES Novo Império; Sr. Valmir Rodrigues de Souza, Presidente do G.R.E.S. Mocidade Unida da Efóia; Sr. Jorge Carlos de Oliveira, Presidente do GRES Obras de Ouro, Sr. Sinvaldo Sini Moreira Santos; Sr. Marcelo Xavier Barino; Sr. Carlos Ramalho Alves; Sr. Aylor Edmundo Barbosa; Sr. Guilherme Monteiro Alves; Deu-se início a (re) Assembleia Geral, com a palavra Sr. Sinvaldo Sini Moreira Santos que se candidatou a Presidência da U.E.S.E.S. O Sr. Carlos Jaccari lançou a candidatura do Sr. Katuya Saade, que agradeceu a indicação, mas afirmou que não poderia aceitar, tendo em vista o seu serviço não lhe dar tempo para dedicação na U.E.S.E.S. Tendo em vista a presença de todos os dirigentes das 07 (sete) agremiações, ficou decidido que o voto não seria secreto. O Sr. Sinvaldo Sini Moreira Santos foi eleito por unanimidade se tornando hoje o primeiro Presidente eleito da U.E.S.E.S. (União das Escolas de Samba do Espirito Santo) para cumprir um mandato de 02 (anos).



Ficou decidido por todos os presentes, que nesta  
 mesma data (19.03.91) o Sr. Sinvaldo Sim  
 Moreira Santos está empossado no referido cargo.  
 A Vice-Presidencia foi empossado o Sr. Jorge dos  
 Reis e para 1º Secretário o Sr. Marcelo Xavier  
 Bonino. Nada mais a tratar, eu, Marcelo  
 Xavier Bonino, secretariei esta Assembleia  
 Geral e deu por encerrada esta Ata, que  
 deverá ser aprovada, depois de feita sua  
 leitura.

Sitória 19 de março de 1991.

*Marcelo Xavier Bonino*

(Assinatura)  
 Presidente  
 Vice-Presidente  
 1º Secretário  
 2º Secretário  
 3º Secretário

01 02 91  
 8550



# FUNDACÃO

|      |    |    |
|------|----|----|
| 1939 | 07 | 24 |
|------|----|----|

1

As vinte horas do dia vinte e  
um de fevereiro de mil novecentos e  
noventa e um, no Hotel Pousada da  
Friaia, situado no Pontal de Camburi  
s/nº em Vitória, Espírito Santo, realizou-  
se a primeira reunião da fundação  
da U.E.S.E.S (União das Escolas de  
Samba do Espírito Santo), com a  
presença das seguintes pessoas: Sr. José  
Carlos Grotz Deputado Estadual; Sr. Carlos  
Coneia; Sr. Jorge Reis; Sr. Carlos Roberto  
Santos Ribeiro Presidente do G.R.E.S. Mocidade  
Unida da Glória; Sr. Carlos Pamalho Alves  
Presidente do G.R.E.S. Arco-Iris; Sr. Angelo  
Rango Filho Presidente do G.R.E.S. Independente  
de São Torquato; Sr. Ricardo Sergio  
Delgado Falcão Presidente do G.R.E.S. Unidos  
de Jucutuquara; Sr. Eucari Pereira  
Presidente do G.R.E.S. Novo Império; Sr. Kotuya  
Presidente de Honra do G.R.E.S. Unidos  
da Piedade; Sr. Jorge Carlos de Oliveira  
Presidente do G.R.E.S. Rosas de Ouro;  
Sr. Sinvaldo Sini Moreira Santos e o  
Sr. José Luiz dos Santos. Iniciou-se  
a reunião com a palavra o Sr.  
Sinvaldo Sini Moreira Santos que  
explicou que a razão da criação  
da U.E.S.E.S. foi o fracasso dos  
Carnavais capixabas dos anos  
de 1990 e 1991. Foram convidadas  
os dirigentes de 07 (sete) agremiações,  
por considerar estas sete escolas  
de maior peso e que muito



podem fazer para elevar o nível do nosso carnaval, tendo em vista a Associação existente (A.C.I.S.) ser uma entidade falida e a sugestão é a criação da U.E.S.E.S. (União das Escolas de Samba do Espírito Santo) com estas 07 (sete) agremiações. Foram também convidadas para fazerem parte da U.E.S.E.S. os srs. José Carlos Epalys; sr. Carlos Loureia; sr. Jorge Reis; sr. José Luiz dos Santos que são empresários e grandes conhecedores e admiradores do nosso carnaval. A palavra foi passada aos convidados. Com a palavra o sr. Ricardo Sérgio Falcão, Presidente do G.R.E.S. Unidos de Jacutinga, que aprovou a ideia da criação da U.E.S.E.S. com 08 (oito) Escolas, incluindo o G.R.E.S. Pique o Que Faltava, tendo em vista o disco ter 04 (quatro) faixas em cada lado. A palavra foi dada ao sr. Jorge Reis, ex. presidente da Associação Capiscoba das Escolas de Samba (A.C.I.S.) que aplaudiu a iniciativa do movimento e era favorável à criação da U.E.S.E.S. com 07 (sete) agremiações e que o problema do disco seria resolvido colocando na 8ª faixa uma solteira de uma Escola convidada. O sr. Carlos Loureia (Empresário e ex. Presidente do G.R.E.S. Novo Império) também é favorável à criação da U.E.S.E.S., mas acha que o número de agremiações filiadas à U.E.S.E.S. deveria



ser de 12 Escolas com os desfiles. A palavra  
 foi dada ao sr. Angelo Borgo Filho, Presidente  
 do G.R.E.S. São Torquato que aprovou a criação  
 da U.E.S.E.S. com 07 (sete) agremiações e que  
 deveria haver o acesso e decesso de agremiações,  
 e que no próximo ano (1992), não haveria  
 o acesso e decesso por ser o primeiro ano  
 da U.E.S.E.S. O sr. Angelo Borgo Filho também  
 sugeriu que a campeã da A.C.E.S. do ano  
 de 1992 fosse convidada para fazer parte da U.E.S.E.S.  
 O sr. Carlos Ramalho Alves, Presidente do G.R.E.S.  
 Alco-Ins também foi favorável pela criação da  
 U.E.S.E.S. com 08 (oito) agremiações, sendo a 8ª  
 o G.R.E.S. Pluçon - Que Taltava. O sr. Jorge  
 Carlos Oliveira, Presidente do G.R.E.S. Rêas de Ouro  
 é favorável à criação da U.E.S.E.S. com 07 (sete)  
 agremiações e também ao acesso e decesso. O sr.  
 Carlos Roberto Santos Ribeiro, Presidente do G.R.E.S.  
 Mocidade Unida da Glória foi favorável a criação  
 deste grupo especial de 07 (sete) agremiações e  
 acha que deveria ser criado dentro da U.E.S.E.S.  
 uma fiscalização no sentido de que todas as  
 agremiações realmente trabalhassem. O sr. Kotygor  
 Saade, Presidente de honra do G.R.E.S. Unidos da  
 Piedade foi favorável à criação da U.E.S.E.S. com  
 a participação de 07 (sete) agremiações. A  
 palavra foi dada ao sr. José Luiz Santos, que  
 aprovou a criação da U.E.S.E.S. e que as  
 (Empresas) diga as Escolas deveriam trabalhar  
 em regime de Empresa e sugeriu que  
 se fosse escrito no contrato social da  
 U.E.S.E.S. que as agremiações fundadoras, mesmo  
 saindo da U.E.S.E.S. para outro grupo continua



nam com os mesmos direitos das demais  
 filiadas. O Sr. José Carlos Eptz, Deputado  
 Estadual, parabenizou a iniciativa e  
 relatou que era favorável a muito  
 tempo pela criação da U.E.S.E.S. e que  
 deveria agilizar o mais breve possível  
 a documentação da U.E.S.E.S. para que  
 ele pudesse agilizar também junto ao  
 Poder Público uma sustentação financeira  
 para a U.E.S.E.S. A sua responsabilidade  
 como Deputado Estadual será sempre  
 procurar recursos para a U.E.S.E.S. O Sr.  
 José Carlos Eptz acredita que o Poder  
 Público irá acreditar no carnaval  
 promovido pela U.E.S.E.S. Foi sugerido  
 pelos dirigentes das agremiações G.R.E.S.  
 Aico. Iris; G.R.E.S. Mocidade Unida da Glória  
 e G.R.E.S. Independentes de São Torquato que o  
 desfile das Escolas pertencentes a U.E.S.E.S.  
 fosse realizado no sábado de carnaval,  
 tendo em vista estas agremiações já terem  
 compromisso firmado com suas comunida-  
 des de desfilar em Vila Velha na  
 Terça-feira. Os demais dirigentes concorda-  
 ram com a realização do desfile ser  
 no sábado de carnaval. Todos os  
 dirigentes presentes fundaram nesta data  
 a União das Escolas de Samba do  
 Espírito Santo - U.E.S.E.S. - Foi mar-  
 cada a próxima reunião para o  
 dia 26 (vinte e seis) de fevereiro próximo,  
 neste mesmo local, tendo como assunto  
 principal a aprovação do Estatuto



da U.E.S.E.S. Nada mais a tratar  
 Sinvaldo eiri Moreira Santos que preside  
 e secretariei esta reunião, deu  
 encerrada esta Ata, que deveria ser  
 aprovada depois de feita sua leitura.

Sitória, 23 de fevereiro de 1993.  
 Assinatura: [assinatura] Sire

CARTEIRO DE PREÇOS DE

PREÇOS DE

Carteira de

Apresentado em

Recebido no valor de

em offina

[assinatura]

Guaranda Moreira

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



As vinte e uma hora e trinta minutos do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, na Quadra do G.R.E.S. Novo Império, situada na Ilha de Paratioria em Itóia, Esp. Santo, realizou-se reunião com a presença dos representantes das seguintes agremiações: Sr. Luiz Antonio Principal Presidente do G.R.E.S. Indep. São Torquato; Sr.ª Valdira de Carvalho Miranda, Presidente do G.R.E.S. Arcatins; Sr. Jorge Oliveira, Presidente do G.R.E.S. Rosas de Ouro; Sr. Valmir Rodrigues de Souza, Presidente do G.R.E.S. Mocidade Unida da Ilóia; Sr. Marcelo Xavier Bonino representante do G.R.E.S. Unidos de Juvatuquara; Sr. Eucarli Rosário, Presidente do G.R.E.S. Novo Império; Sr. Katunga Saade Presidente de honra do GRES Unidos da Piedade. Deu-se início a reunião com a palavra o Sr. Simaldo Siri Moreira Santos que apresentou a todos os presentes o Estatuto da União dos Escolas de Samba do Espírito Santo U.E.S.E.S. Todos os presentes leram e aprovaram o Estatuto. Nada mais a tratar, eu, Marcelo Xavier Bonino, secretariei esta reunião e dou por encerrada esta Ata, que deverá ser aprovada depois de feita sua leitura.

Itóia, 26 de fevereiro de 1991.

*Boim*

*Eucarli Rosário*  
*Luiz Antonio*  
*Valdira de Carvalho Miranda*  
*Marcelo Xavier Bonino*  
*Katunga Saade*

CARTÃO DE REGISTRO DE

Aprovado em

Registrado no livro

00101

20 21 2550



Estatuto da **UESES - UNIÃO DAS**  
**ESCOLAS DE SAMBA DO ESPIRITO**  
**SANTO.**



**CAPÍTULO I**  
**Denominação, Foro, Duração e objetivo**

**Art. 1º** - A **UESES - União das Escolas de Samba do Espírito Santo** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, organizada pelo presente estatuto e que terá duração por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - A entidade tem nesta capital sua sede e foro, podendo abrir escritórios ou dependências em todo território do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - São objetivos sociais:

a) - Congregar Escolas de Samba sediadas no Estado, defender seus interesses e reivindicações, representá-las perante as autoridades e entidades particulares e prestar-lhes assistência jurídica e cultural;

b) - Colaborar com as autoridades, visando incremento e brilhantismo / das manifestações culturais e folclóricas, sobretudo aquelas ligadas ao samba;

c) - Promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles e festivais, de natureza cultural, social, folclórica, desportiva e de lazer;

d) - Editar, comercializar e distribuir revistas, jornais e periódicos em geral, sobre eventos carnavalescos e afins;

**§ 1º** - A sociedade não se manifestará sobre assunto de natureza político partidária, nem se engajará em campanhas de tal teor;

**§ 2º** - A sociedade não permitirá distinções por motivo de raça, cor, sexo, religião, profissão e nível econômico.

**CAPÍTULO II**

**Dos sócios, seus direitos e deveres**

**Art. 4º** - São sócios da **UESES** as pessoas físicas ou jurídicas admitidas em seus quadros, consoante as regras deste estatuto, divididos nas seguintes categorias:

../..



| Câmara Municipal de Vitória |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 2739                        | 15    | 220     |

| Classificação | Assinatura                                                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 2739          |  |

- I - Fundadores
- II - Efetivos
- III - Grande Beneméritos
- IV - Beneméritos
- V - Honorários.

§ 1º - **Sócios Fundadores** são as pessoas físicas e jurídicas que participaram da Assembléia Geral de Constituição da **UESES**; a saber:

**I - Pessoas Físicas**

- Abel Luiz Sten Filho
- Aylor Edmundo Barbosa
- Angelo Borgo Filho
- Carlos Antonio Correia
- Carlos Vaccari
- Carlos Ramalho Alves
- Carlos Roberto Santos Ribeiro
- Eucarli Roséiro
- Guilherme Monteiro Alves
- Hamilton Oliveira
- Jorge dos Reis
- José Carlos Gratzs
- João Batista Martins
- Jorge Carlos Oliveira
- Leoclério Alexandre Sobrinho
- Luiz Antonio Prinscival
- Luiz Carlos Ribeiro de Paula
- Katuya Saade
- Luiz Carlos Lopes Dias
- Maria da Penha Volcati Oliveira
- Marcelo Xavier Bonino
- Neuza Maria Alves
- Ricardo Sergio Delgado Falcão
- Sinvaldo Siri Moreira Santos
- Valdira de Carvalho Miranda
- Valmir Rodrigues de Souza (Suri)

**II - Pessoas Jurídicas**

.../...



|          |         |
|----------|---------|
| Câmara   | Lôja    |
| Processo | Folha   |
| 2739     | 16      |
|          | Rubrica |
|          | 2008    |

2739  
16  
2008

- G.R.E.S. Arco-Iris
- G.R.E.S. Independentes de São Torquato
- G.R.E.S. Mocidade Unida da Glória
- G.R.E.S. Novo Império
- G.R.E.S. Unidos de Jucutuquara
- G.R.E.S. Unidos da Piedade
- G.R.E.S. Rosas de Ouro

**§ 2º - Sócios efetivos** - são as agremiações de Escolas de Samba, com personalidade jurídica, localizadas no Estado do Espírito Santo, admitidas na UESSES por decisão do Conselho Deliberativo, e as que integram a categoria de sócios fundadores.

**§ 3º - Sócios Grandes Beneméritos** - São as pessoas físicas ou Jurídicas, integrantes da categoria de fundadores ou efetivos, que tenham prestado relevantes serviços à entidade, a juízo da Assembléia Geral, mediante proposta assinada por 2/3 do Conselho Deliberativo.

**§ 4º - Sócios Beneméritos** - São as pessoas físicas ou Jurídicas não integrantes das demais categorias, que tenham prestado relevantes serviços à entidade, a Juízo da Assembléia Geral, mediante proposta assinada por 2/3 do Conselho Deliberativo.

**§ 5º - Sócios Honorários** - São as pessoas físicas ou jurídicas não integrantes das demais categorias, a quem tal título seja outorgado pela Assembléia Geral, mediante proposta assinada por 2/3 do Conselho Deliberativo.

**Art. 5º** - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela UESSES.

**Art. 6º** - São direitos dos sócios:

- a) - Participar, votar e ser votado nos órgãos colegiados de que faça parte;
- b) - Concorrer às eleições para as quais esteja habilitado;
- c) - Ser indicado para representações, delegações, comissões ou grupos de trabalho;
- d) - Solicitar esclarecimentos dos órgãos diretores da UESSES.

**Parágrafo Único** - Não se aplica aos sócios honorários e beneméritos o disposto nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

**Art. 7º** - São deveres dos sócios:

- a) - Cumprir o Estatuto e demais normas emanadas dos órgãos diretores da UESSES.
- b) - Pagar as contribuições que forem fixadas pelo Conselho Deliberativo;

../..



|                  |       |         |  |
|------------------|-------|---------|--|
| Câmara Municipal |       | Vitória |  |
| Processo         | Folha | Rubrica |  |
| 2739             | 17    | Red     |  |

- c) - Manter atualizados seus dados cadastrais junto a UESES;
- d) - Prestigiar, por todas as formas, a UESES, abstendo-se de discutir, fora de seus órgãos, suas eventuais divergências ou discordâncias, submetendo-se, sempre, às decisões da maioria.
- e) - Prestar contas das importâncias recebidas da UESES, a qualquer título.

### CAPÍTULO III

#### Das Penalidades

**Art. 8º** - As penalidades aplicáveis aos sócios são as seguintes:

- I- Advertência
- II- Suspensão
- III- Exclusão

**Art. 9º** - A pena de ADVERTÊNCIA, aplicável pela Diretoria, é cominada ao sócio que:

- a) - Recusar-se ao cumprimento de deliberações dos órgãos diretores;
- b) - Manifestar-se, publicamente, contra opiniões ou decisões dos órgãos diretores;
- c) - Promover atos inamistosos em face de dirigentes da UESES ou de seus sócios;
- d) - Comportar-se inconvenientemente em eventos públicos patrocinados / pela UESES ou por suas associadas.

**Art. 10º** - A pena de SUSPENSÃO, é aplicável pelo Conselho Deliberativo, é cominada ao sócio que:

- a) - Violar segredo da UESES.
- b) - Malversar os fundos sociais;
- c) - Prejudicar, a juízo do Conselho, legítimos interesses da UESES junto às autoridades constituídas;
- d) - Deixar de pagar, por três meses consecutivos, as contribuições pecuniárias devidas;
- e) - Reincidir em infrações apenável com advertência.

**Art. 11º** - A pena de suspensão variará de (01) hum a (06) seis meses, a juízo do Conselho Deliberativo, que considerará, em sua formulação as seguintes circunstâncias:

- I - A primariedade do apenável;
- II - O conceito do apenável no concerto das Escolas de Samba;
- III - Estar ou não o apenável quites com suas obrigações pecuniárias perante a UESES;

../..



IV - A repercussão pública da infração cometida.

Art. 12º - A penalidade de EXCLUSÃO, de competência exclusiva da Assembleia Geral, é aplicável ao sócio reincidentes na pena de suspensão

|                  |       |
|------------------|-------|
| Câmara Municipal |       |
| Processo         | 13    |
| 2739             | 32/04 |

5

#### CAPÍTULO IV

##### Da Estrutura

Art. 13º - Integram a UESES:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - O Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral é o poder soberano da UESES e se compõe de dois representantes de cada agremiação associada da categoria de sócios efetivos e sócios fundadores pessoas físicas.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, no mês de abril, competindo-lhe deliberar sobre:

- a) - Apreciação das Contas da Diretoria e do Orçamento para o exercício / seguinte;
- b) - Eleição de parte do Conselho Deliberativo, bienalmente;
- c) - Eleição do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o exigirem os interesses sociais.

§ 3º - As Assembleias serão convocados pelo Presidente da UESES, por seu substituto legal ou por decisão do Conselho Deliberativo, com antecedência de oito dias, mediante aviso expedido por correspondência protocolizada.

§ 4º - Compete à Assembleia Geral, além do disposto no § 1º deste artigo:

- a) - Aplicar reforma estatutária, previamente aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- b) - Decidir sobre proposta do Conselho Deliberativo de extinção ou liquidação da UESES, bem como sobre o destino dos bens sociais nessas hipóteses;
- c) - Aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo fixo da UESES;
- d) - Decidir, em grau de recurso, sobre as penalidades aplicadas pelo Conselho Deliberativo;
- e) - Aplicar aos sócios a pena de exclusão;
- f) - Destituir o Conselho Fiscal e os membros eletivos do Conselho Deliberativo, elegendo, na mesma sessão, seus substitutos;
- g) - Apreciar, em grau de recurso, as decisões do Conselho Deliberativo,

.../...



as quais só serão reformadas com o voto de 2/3 do número total de componentes.

§ 5º - As Assembleias se instalam, em primeira convocação, com o quorum de 2/3 dos seus integrantes e, em segunda, com qualquer número, não podendo, no entanto, deliberar sobre reforma estatutária ou recursos contra Atos do Conselho Deliberativo.

§ 6º - Será exigido, nas Assembleias, quorum de 2/3 dos seus integrantes para deliberar sobre os itens a) b) f) e g) do § 4º, acima.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado que superintende a administração social entre uma e outra assembleia; de suas decisões cabe recurso, sem efeito suspensivo, para aquele órgão.

Art. 16º - O Conselho Deliberativo compõe-se de 15 integrantes, sendo 10 membros natos e 5 eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - São membros natos do Conselho Deliberativo as Escolas de Samba sócias fundadoras da UESES.

§ 2º - Os membros eletivos do Conselho serão escolhidos pela Assembleia Geral da UESES; Em votação secreta, dentre os sócios fundadores pessoas físicas e os sócios efetivos não fundadores.

§ 3º - O mandato dos membros eletivos é de dois anos.

Art. 17º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Aprovar, sob pena de arquivamento, qualquer proposta de mudança estatutária;
- c) Apreciar as propostas de demissão de sócios efetivos;
- d) Encaminhar à Assembleia proposta de indicação de sócios Grandes Beneméritos, Beneméritos e Honorários;
- e) Convocar Assembleia Geral;
- f) Encaminhar à Assembleia proposta de extinção ou liquidação da UESES;
- g) Aprovar o Regimento Interno da UESES;
- h) Autorizar a contratação de obrigações de valor superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;
- i) Traçar a orientação filosófica, política, administrativa, cultural social e financeira da UESES, transmitindo-a à Diretoria para dar cumprimento;
- j) Aplicar, aos sócios pena de suspensão;
- k) Apreciar, em grau de recurso, decisões da Diretoria;
- l) Fixar as contribuições pecuniárias dos sócios efetivos.

Art. 18º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, tanto quanto o exigir o interesse social.



§ 1º - O quorum para instalação e deliberação é de maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 2º - Exigir-se-à o voto favorável de 2/3 do total de integrantes do Conselho para aprovar:

- a) Proposta de Reforma Estatutária;
- b) Indicação de sócios Grandes Beneméritos, Beneméritos e Honorários;
- c) Indicação à Assembléia de proposta de liquidação ou extinção da UESES.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, a mesa que dirigirá seus trabalhos, com mandato de dois (02) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 20º - A Diretoria é o órgão executivo da UESES e a representa perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - É de dois (02) anos o mandato da Diretoria.

Art. 21º - A Diretoria compõe-se de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- a) - Dirigir a UESES, de acordo com o Estatuto, O Regimento Interno e as normas emanadas do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- b) - Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos diretores da UESES;
- c) - Elaborar proposta orçamentária e prestação de contas, submetendo a parecer do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembléia Geral;
- d) - Aplicar aos sócios as penalidades aprovadas pela Assembléia e pelo Conselho Deliberativo, bem como aprovar e aplicar a pena de advertência;
- e) - Indicar representantes externos da UESES perante outras entidades;
- f) - Admitir e demitir funcionários;
- g) - Contratar obrigações até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimos, bem como as de valor superior, previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
- h) - Promover a execução do orçamento e dos planos fixados pelo Conselho Deliberativo;
- i) - Resolver os casos omissos, não incluídos na competência dos demais poderes sociais;

Art. 23º - A Diretoria da UESES se reunirá, ordinariamente, de 15 em 15 dias e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

../..



|                             |    |    |
|-----------------------------|----|----|
| Câmara Municipal de Vitória |    |    |
| Processo                    | 21 | 21 |
| 2139                        | 21 | 21 |

- § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente, por seu substituto legal ou pelos órgãos superiores;
- § 2º - O quorum para deliberar é de maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- § 3º - Das decisões da Diretoria cabe recurso ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo.
- § 4º - Fica facultado à Diretoria da **UESES**, convocar para participar / das suas reuniões, os Representantes das Escolas de Samba à ela filiada.
- § 5º - Cada Escola poderá indicar dois (02) representantes, mas só disporá de um voto, em caso de votação de qualquer matéria submetida a apreciação do plenário.
- § 6º - As reuniões da Diretoria, com a presença dos representantes das Escolas de Samba, filiadas a **UESES**, se considerarão plenárias, e as suas decisões tem o mesmo valor atribuído àquele emanadas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.
- Art. 24º - Compete ao Presidente:**
- a) - Representar a **UESES** em juízo ou fora dele;
  - b) - Assinar os instrumentos aprovados pela Diretoria e pelos órgãos superiores;
  - c) - Movimentar, com a assinatura de outro Diretor, os fundos sociais;
  - d) - Assinar, em conjunto com outro Diretor, Títulos de créditos e contratos onerosos;
  - e) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
  - f) - Autorizar a realização de despesas nos limites da Competência da Diretoria, bem como aquelas previamente inscritas no orçamento;
  - g) - Nomear os membros dos departamentos eventualmente criados pela **UESES**;
  - h) - Assinar os contratos de admissão de empregados, bem como as anotações de dispensa e outras de lei em suas carteiras profissionais, podendo delegar tais atribuições aos outros Diretores.
- Art. 25º - Compete ao Vi-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, votar nas reuniões da Diretoria e exercer os encargos, comissões e representações para os quais for designados.**
- Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:**
- a) - Redigir as atas das reuniões da diretoria;
  - b) - Minutar a correspondência e os atos que devam ser baixados pela Diretoria;
  - c) - Zelar pelos documentos sociais;

../..



- d) - Organizar e manter em dia o cadastro dos sócios e dos seus representantes perante a **UESES**;
- e) - Dirigir os serviços administrativos e burocráticos da **UESES**, à exceção daqueles de competência privativa de outro Diretor;
- f) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os atos previstos no art. 24, alíneas "c" e "d", e por delegação, os descritos na alínea "h" do mesmo dispositivo;
- g) - Cumprir as delegações, comissões e encargos que lhe forem designados.

**Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:**

Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, votar nas reuniões da Diretoria e exercer os encargos e representações para os quais for designado.

**Art. 28º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a) - Zelar pela guarda, registro, escrituração e movimentação dos valores da **UESES**;
- b) - Organizar, mensalmente, com a ajuda de técnicos contratados, balanços contábil de receita, despesas, ativo e passivo, e, anualmente, o balanço geral do exercício;
- c) - Rubricar as cópias de cheques e autorizações de pagamento, antes de serem encaminhadas ao Presidente para assinatura;
- d) - Preparar a proposta orçamentária anual e a prestação de contas da diretoria;
- e) - Assinar, em conjunto com o Presidente, os atos previstos no art. 24º, alíneas "c" e "d", e, por delegação, os descritos na alínea "h" do mesmo dispositivo;
- f) - Cumprir as delegações, comissões e encargos que lhe forem designados.

**Art. 29º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, e exercer os encargos e representações para os quais for designado;

**Art. 30º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um (01) ano.**

**§ 1º -** Os membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, serão imediatamente empossados, escolhendo seu Presidente, dentre os efetivos.

**§ 2º -** O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente, por convocação de seu Presidente ou de 2/3 de seus membros, cabendo-lhe examinar e emitir parecer sobre as contas da diretoria.

**§ 3º -** Poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, técnicos alheios aos quadros societários, desde que indicados por sócios fundadores e efetivos.

.../...



§ 4º - O Conselho Fiscal se reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais, por convocação de iniciativa de seu Presidente, ou atendendo à solicitação a ele dirigida, para este fim, pelo Presidente da UESES, pela Diretoria do Conselho Deliberativo ou pela Assembléia Geral, quando então será obrigatória a convocação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º - Nenhuma proposta orçamentária ou prestação de contas será submetida à Assembléia Geral, sem o prévio parecer do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V Do Patrimônio

Art. 31º - O Patrimônio da UESES é constituído por:

- I - Bens que adquirir com recursos próprios;
- II - Bens que lhe forem doados ou cedidos;
- III - Frutos advindos dos bens supra mencionados.

Art. 32º - A receita da UESES se constitui de:

- I - Contribuições regulares dos sócios;
- II - Doações de terceiros;
- III - Subvenções;
- IV - Receitas de direitos autorais e conexos;
- V - Receitas derivadas de contratos de comercialização;
- VI - Participação na receita de espetáculos, shows, eventos e congêneres;
- VII - Receitas advindas da edição, comercialização e/ou distribuição de revistas, jornais e periódicos em geral, sobre eventos carnavalescos e afins;
- VIII - Outras receitas eventuais.

Art. 33º - A despesa da UESES se constitui de:

- I - Despesas orçamentárias;
- II - Despesas extraordinárias.

§ 1º - A despesa orçamentária é aquela previamente classificada no orçamento anual.

§ 2º - Despesa extraordinária, não prevista no instrumento supra, é aquela cuja realização tenha sido aprovada pelos órgãos competentes na forma do art.17, "h".

## CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 34º - A UESES terá seus símbolos escolhidos em concurso promovido pela Diretoria.

../..



- Art. 35º - Os diretores da UESSES não receberão qualquer remuneração pelo exercício de seus cargos.
- Art. 36º - A homenagem a pessoas vivas só serão admitidas pelo voto de 2/3 do Conselho Deliberativo.
- Art. 37º - É facultado à UESSES filiar-se a entidades nacionais ou internacionais, cujos objetivos se coadunem com seus estatutos.

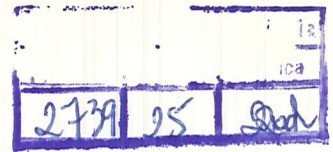
## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 38º - Enquanto não forem admitidos na UESSES outros sócios que não fundadores, o CONSELHO DELIBERATIVO funcionará, acumulando as funções da Assembléia Geral, apenas com os membros natos, como previsto no art. 16º, § 1º.
- Art. 39º - O Conselho Deliberativo elegerá no prazo de 10 dias, a Diretoria e o Conselho Fiscal da UESSES, os quais exercerão o mandato pelo prazo fixado neste estatuto.
- Art. 40º - As omissões do Estatuto serão sanadas por interpretação do Conselho Deliberativo.
- Art. 41º - Enquanto não aprovado o Regimento Interno, O Presidente da UESSES tem poderes para deliberar sobre assuntos pertinentes ao mesmo.
- Art. 42º - Os atuais membros eletivos do Conselho Deliberativo terão assegurado o direito de completar o mandato de 04 (quatro) anos, para o qual foram eleitos em Assembléia Geral da UESSES realizada em 19 (dezenove) de março de 1991.
- Art. 43º - Em caso de extinção ou liquidação da UESSES, todo o seu patrimônio será dividido entre as Escolas de Samba filiadas a UESSES.

01 08 82  
8558





ANEXA AO PROCESSO N.º 2739/91

A Comissão de Justiça.  
Em, 17 / 09 / 91  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Ao Sr. Vereador Robson Mendes  
Neves para relatar.  
Em 18 / 09 / 91  
*[Signature]*  
Anselmo Laghi Laranja  
Presidente

Parecer em Anexo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/91

RELATÓRIO:

Declara de utilidade Pública a UESES - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESPÍRITO SANTO.

PARECER:

O projeto está devidamente instruído com os seguintes documentos:

-Ata da Assembléia Geral para fundação da Entidade, e ata da Assembléia Geral para eleição e posse da primeira Diretoria.

-Estatuto da Entidade, registro em Cartório, e publicação em diário oficial, onde está estabelecido que a UESES não tem fins lucrativos, cujo objetivo sociais são: Congregar escolas de Samba sediadas no Espírito Santo, defender seus interesses e reivindicações, representá-los perante as autoridades e entidades particulares e presta-lhes Assistência Jurídica e Cultural.

Por inexistir dispositivo que impeça a iniciativa do presente projeto, e, sendo a finalidade da referida associação social, não vemos impedimento para a sua aprovação.

Inclusive a Lei Orgânica do Município de Vitória, no seu artigo 239, prevê que deve o Município garantir o "pleno exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura a todos, incentivando e apoiando as atividades de formação e difusão das manifestações culturais, incluindo necessariamente as da cultura popular."

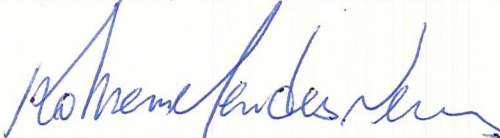


Portanto, como o Carnaval é uma manifestação cultural de nosso Povo, deve o Município incentivar as escolas de samba que dão um colorido especial ao nosso Carnaval.

VOI:

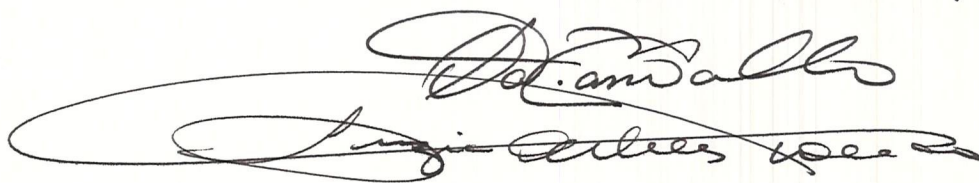
Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria, s.m.j..

Vitória/ES, 25 de setembro de 1991.



ROBSON MENDES NEVES  
Relator

VOTO com o RELATOR. VITÓRIA - 19/12/91



Comissão de Justiça

Aprovado o parecer.

Encaminha-se à Presidência da Câmara

S. S. A. V. 19/12/91

ANSELMO LAGES LARANJA  
Presidente



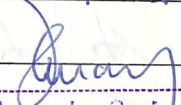


Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                             |       |      |
|-----------------------------|-------|------|
| Câmara Municipal de Vitória |       |      |
| Processo                    | Folha |      |
| 2739                        | 28    | 208h |

Do Supramunicipal; para as reuniões  
municipais: \_\_\_\_\_

Em, 19/12/87

  
Alexandre Buaiz Neto  
Presidente da C.M.V.

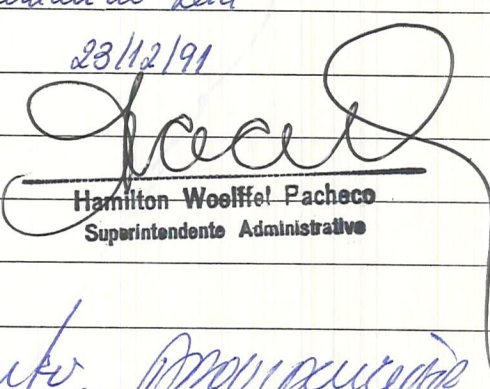
AO

Gab. Presidência CMV

Dr. Presidente

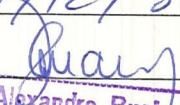
Solicito autorização p/ incluir a matéria na pauta da Câmara do dia

23/12/91

  
Hamilton Woelffel Pacheco  
Superintendente Administrativo

Do Supramunicipal; para as reuniões  
municipais: \_\_\_\_\_

Em, 27/12/87

  
Alexandre Buaiz Neto  
Presidente da C.M.V.

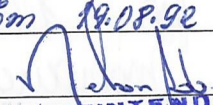


Camara Municipal de Curitiba  
ESTADO DO PARANÁ

Ao Departamento Legislativo

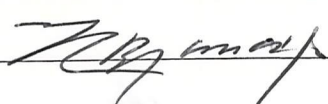
Para as providencias necessarias

Em 19.08.92

  
SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO

A L. Paulo Cyprino p/  
H. Fraga do arauto

Em 20-8-92



Sp. senhor

Cumulo providenciado

Em 24.8.92







|          |       |
|----------|-------|
| Câmara   |       |
| Processo | Folha |
| 2739     | 94    |

A V U L S O Nº 73/92

PROCESSO

Nº 2739/91

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 68/91 declarando de Utilidade Pública a União das Escolas de Samba do Espírito Santo.

INICIATIVA

VEREADOR Alexandre Buaiz Netto.

PARECER

Comissão de Justiça pela Aprovação.

===== ' ' ' ' ' ' ' =====





*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória |       |            |
|-----------------------------|-------|------------|
| Processo                    | Folha | Rubrica    |
| 2739                        | 01    | <i>Adm</i> |

N.º \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**Protocolo Geral**

N.º 2739/91

Em 16 de 09 de 1991

*Onsi*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Protocolado*

*6/9/91*

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **UESES - União das Escolas de Samba do Espírito Santo**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de setembro de 1991.

*Guar*  
**ALEXANDRE BUAIZ NETO**  
Vereador





*Camara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal |       |         |
|------------------|-------|---------|
| Processo         | Folha | Rubrica |
| 2739             | 02    | 320d    |

N.º \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA

A **UESES** - União das Escolas de Samba do Espírito Santo é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída no dia 21 de fevereiro de 1991, com sede social na Rua Hermes Bastos, nº 18, em Maruípe, nesta Cidade.

O principal objetivo da entidade é congregar Escolas de Samba sediadas no Estado, defender seus interesses e reivindicações e representá-las perante as autoridades e entidades particulares e prestar-lhes assistência jurídica e cultural; Colaborar com as autoridades, visando incremento e brilhantismo das manifestações culturais e folclóricas, sobretudo aquelas ligadas ao samba; Promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles e festivais, de natureza cultural, social folclórica desportiva e de lazer; Editar, comercializar e distribuir revistas, jornais e periódicos em geral, sobre eventos carnavalescos e afins. A Sociedade não se manifestará sobre assunto de natureza político-partidária, nem se engajará em campanhas de tal teor e nem permitirá distinções por motivo de raça, cor, sexo, religião, profissão e nível econômico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/91

RELATÓRIO:

Declara de utilidade Pública a UESSES - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESPÍRITO SANTO.

PARECER:

O projeto está devidamente instruído com os seguintes documentos:

-Ata da Assembléia Geral para fundação da Entidade, e ata da Assembléia Geral para eleição e posse da primeira Diretoria.

-Estatuto da Entidade, registro em Cartório, e publicação em diário oficial, onde está estabelecido que a UESSES não tem fins lucrativos, cujo objetivo sociais são: Congregar escolas de Samba sediadas no Espírito Santo, defender seus interesses e reivindicações, representá-los perante as autoridades e entidades particulares e presta-lhes Assistência Jurídica e Cultural.

Por inexistir dispositivo que impeça a iniciativa do presente projeto, e, sendo a finalidade da referida associação social, não vemos impedimento para a sua aprovação.

Inclusive a Lei Orgânica do Município de Vitória, no seu artigo 239, prevê que deve o Município garantir o "pleno exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura a todos, incentivando e apoiando as atividades de formação e difusão das manifestações culturais, incluindo necessariamente as da cultura popular."



*Câmara Municipal de Vitória*

|                             |    |         |
|-----------------------------|----|---------|
| Câmara Municipal de Vitória |    |         |
| Folha nº                    | 27 | Rúbrica |
| 2739                        | 27 | Red     |

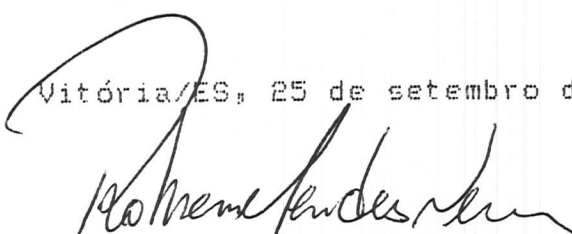
-2-

Portanto, como o Carnaval é uma manifestação cultural de nosso Povo, deve o Município incentivar as escolas de samba que dão um colorido especial ao nosso Carnaval.

VOTO:

Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria, s.m.j..

Vitória/ES, 25 de setembro de 1991.

  
ROBSON MENDES NEVES  
Relator

VOTO com o RELATOR. VITÓRIA - 19/12/91



Comissão de Justiça

Aprovado o parecer.

Encaminha-se à Presidência da Câmara

S. S. A. V. 19/12/91

  
ANSELMO LACERDA LARANJA  
Presidente

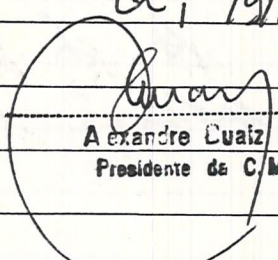


**Câmara Municipal de Vitória**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                             |       |      |
|-----------------------------|-------|------|
| Câmara Municipal de Vitória |       |      |
| Processo                    | Folha |      |
| 2734                        | 28    | 2007 |

Do Supramunicipal; para as Aduanas  
Municipais: \_\_\_\_\_

Em, 19/12/91

  
Alexandre Buaiz Neto  
Presidente da C.M.V.

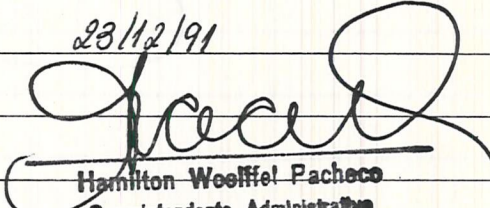
AO

Gab. Presidência CMV

do Presidente

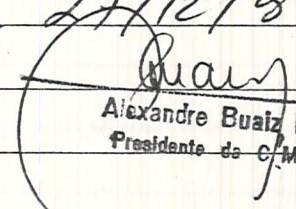
Solicito autorização para  
incluir a matéria na pauta  
da Câmara do Dia

23/12/91

  
Hamilton Woolff Pacheco  
Superintendente Administrativo

Do Supramunicipal; para as Aduanas  
Municipais: \_\_\_\_\_

Em, 27/12/91

  
Alexandre Buaiz Neto  
Presidente da C.M.V.







Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Câmara Municipal de Vitória |       |                    |
|-----------------------------|-------|--------------------|
| Processo                    | Folha | Assinatura         |
| 9739                        |       | <i>[Signature]</i> |

*A Superintendência:*  
*Inclua-se na Ordem do Dia em discussão única.*  
*Em 17/09/92.*

*AO Departamento Legislativo*  
*Dr. Diretor*

*Solicito proceder, conforme*  
*determinado pelo Sr. Presidente*  
*Em 17.09.92*

*[Signature]*  
Hamilton Woelffel Pacheco  
Superintendente Administrativo

*A Sr. Maria Emília para*  
*incluir na Ordem do Dia*  
*Em 21-9-92*

*[Signature]*

**Relatório em discussão única**  
por  
votos  
161 / 191  
S. S.

**Relatório em discussão única**  
por  
votos  
30 - 09 / 191 92  
S. S.  
*Assinatura do Diretor*  
*Assinatura final*  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara



Encaminho a Superintendência para as devidas providências.

Em 29/05/96

NAMY CHEQUEER  
VEREADOR - 2ª C de 8

AO D. M. A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendência,  
encaminho para arquivamento.

Em, 30/09/96

Alonso Celso Figueiredo Weigert  
Assessor Técnico  
Superintendência

ARQUIVE - SE

EM 30/09/96